



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Câmara de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIRA o pré-requisito de disciplina da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, diurno (IB02), versão 2006/1, vinculado a Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM.

O PRESIDENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/2019-CONSEPE que aprova as normas para Elaboração e Reformulação de Currículo da UFAM;

Considerando o Processo (23105.046437/2022-31), da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física - diurno, que encaminhou solicitação de alteração curricular ao DAE/PROEG;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE (1268527) do Curso de Licenciatura em Educação Física - diurno e noturno, realizada em 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Colegiado do Curso (1268534) de Licenciatura em Educação Física - diurno e noturno, realizada em 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a análise constante na Informação nº 093/2022-DAE/PROEG (1282345), que trata de alteração curricular, pela retirada de pré-requisito de disciplina da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física - diurno (IB02), versão 2006/1, vinculado a Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIRAR** o pré-requisito IBF505 - Fisiologia da Educação Física e do Esporte da disciplina **FFD251 - Treinamento Esportivo para Escolares**, constante da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, diurno – IB02, versão 2006/1, vinculado à Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF/UFAM.

Parágrafo Único - A alteração curricular proposta não gera nova versão curricular, conforme Art. 19, §1o., Inciso II, alínea d) da Resolução No. 020/2019 - CONSEPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID LOPES NETO

Presidente da CEG/CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Neto, Presidente**, em 24/02/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378143** e o código CRC **EC4E4F22**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482
CEP 69080-900, Manaus/AM, cegconsepe@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.046437/2022-31

SEI nº 1378143